



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 172/2022

Guaporé, 09 de maio de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos, para análise e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 31/2022, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DE NEIDO LAZZARETTI.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 09 de maio de 2022.

MENSAGEM Nº 31/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 31/2022

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DE NEIDO LAZZARETTI.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora apresentado autoriza o Município receber em doação do Sr. Neido Lazzaretti, parte do lote urbano nº 07, da quadra 189, bairro Imaculada Conceição, com área de **139,14m²**, para fins de **regularização de via pública (Acesso Norte)**.

O imóvel foi avaliado em R\$ 11.200,00, conforme parecer técnico de avaliação apresentado pela comissão constituída através da portaria nº 904/2022.

Anexo segue documentação da parte interessada na doação, bem como a Portaria nº 904/2022, parecer técnico de avaliação de imóveis e o Decreto nº 6927/2022.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER EM
DOAÇÃO IMÓVEL DE NEIDO LAZZARETTI.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação de **NEIDO LAZZARETTI**, CPF nº 147.296.600-72, o seguinte imóvel:

- parte do lote urbano nº 07, da quadra 189, bairro Imaculada Conceição, situado nesta cidade de Guaporé, com área de **139,14m²**, na Rua Nilo Peçanha, distante 58,75m da esquina com a Rua do Poente, no quarteirão compreendido pelas Ruas Eptácio Pessoa, Nilo Peçanha, do Poente e Acesso Norte, estando no lado par da numeração pela Rua Nilo Peçanha, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 00,90m com parte do mesmo lote de propriedade de Henrique Ghiggi; ao **SUL**, na extensão de 11,25m com a Rua Nilo Peçanha; a **LESTE**, em linha curva com raio de 130,00m, conectando o ponto leste da confrontação Norte com o ponto leste da confrontação Sul, com a área remanescente e a **OESTE**, na extensão de 25,00 com o Acesso Norte. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 4.393.

Parágrafo Único: O imóvel foi avaliado em R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 25-04-2022, emitido pela comissão constituída pela Portaria nº 904/2022, de 04-04-2022 e o valor fixado através do Decreto nº 6927/2022, de 06-05-2022.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para regularização de via pública (Acesso Norte).

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)